Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de agosto de 2019

Mensagem nº 61/19
Proc. nº 20981/19

MENSAGEM Nº 61/19
DOCUMENTO Nº 3161/19

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao convênio com o Ministério da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos para Hospital Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 2/9/19
VENCE EM: 15/10/19

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: [illegible]
EM 02/09/19 às 16:00

Mensagem nº61 /19 fl.02

PROJETO DE LEI Nº 101/19
DOCUMENTO Nº 3152/19

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao convênio com o Ministério da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos para Hospital Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF.
Processo nº 20981/19

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.363.955,11 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), com o Ministério da Saúde objetivando "Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF", com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.18.02.10.301.0016.2035.05.4.4.90.52.00	R$ 2.171.813,71
02.18.02.10.302.0017.2038.05.4.4.90.52.00	R$ 867.035,37
02.18.02.10.302.0019.2044.05.4.4.90.52.00	R$ 325.106,03

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de convênio com o Ministério da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *